

Lei 19/69

A Câmara do município de Arigatuba, aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem mil cruzeiros novos) a fim de serem suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente:

211-3.1.3.0.6.1- Serviços de Terceiros

02- Auxílio para o transporte de alunos da Campina do Monte Alegre e R.º machadinho - - - - -

R\$ 4.100,00

4.1.1.5.6.1.1 - Construção de Edifícios Públicos

Construção de Prédios escolares - - - - -

3.000,00

371- 3.1.3.0.49 - Serviços de Terceiros

Aluguéis de máquina, serviços contratados etc - - - - -

10.000,00

Artigo 2º

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º

Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura do município de Angatuba,

em 4 de agosto de 1968

Natal Favali

- Prefeito municipal -

Antonio Pedro Quirino

secretário -